



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 045/2023

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à MIYAZAKI AGRONEGÓCIOS/FAZENDA LOTES 5, 6 E 7 - MATRÍCULAS 12.275, 12.276, 12.277, 12.278 E 12.279 (EX. MÁRIO MIYAZAKI), CPF/CNPJ nº 44.105.635/0001-29, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade: (DN74) CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, (parâmetro: área útil: 596,00 ha); HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS), (parâmetro: área útil: 423,00 ha); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, (parâmetro: área de pastagem: 30,00 ha); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES (parâmetro: produção nominal: 2600,00 t/ano), com critério locacional 1 (um), enquadradas na DN COPAM nº 74 de 2004, sob os códigos G-01-03-1; G-01-01-5; G-02-07-0; G-04-01-4, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas Geográficas: LAT/X 19°25'29" LONG/Y 46°12'53"), no Município de RIO PARANAÍBA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 13422/2006/001/2007, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, em reunião do dia 29/08/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE LOC Nº 272/2019 EMITIDO EM 29/08/2019, REGISTRADO NO SIAM SOB O Nº 0574228/2019, NO PROCESSO SIAM Nº 13422/2006/001/2007, POR

MOTIVO DE TRANSFERENCIA DE RAZÃO SOCIAL E CPF

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 29/08/2029.

UBERLÂNDIA, 19 DE JULHO DE 2023.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 11/09/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72020913** e o código CRC **8A137372**.